



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Rec. 81/2016
15/01 - 15:35
Jane L. Lima
Secretaria Municipal de Toledo
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0022/2016-GAB

Toledo, 15 de janeiro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor

VEREADOR ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT

Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR

Nesta Cidade

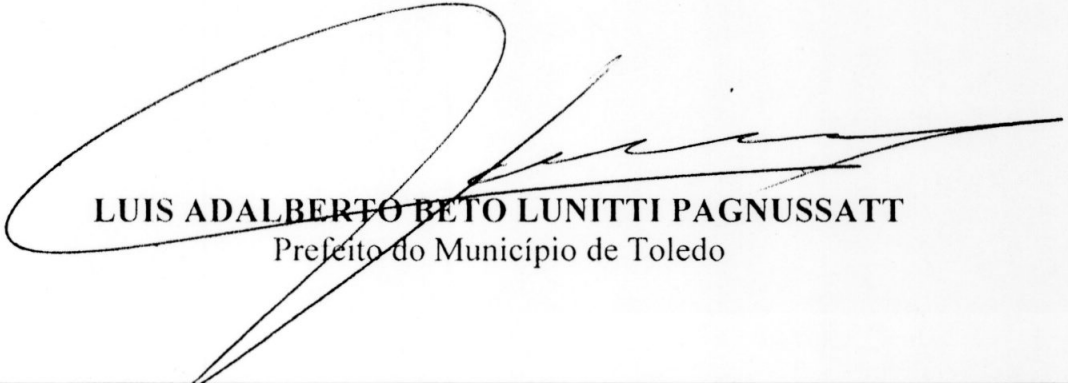
Assunto: Encaminha cópia de Termos de Convênios para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

A Administração Municipal de Toledo encaminha as anexas cópias dos Termos de Convênios celebrados com esta municipalidade, para serem referendados por esse Legislativo, conforme relação a seguir:

- Associação dos Deficientes Visuais de Toledo - ADVT, visando a cedência de estagiário para prestação de serviços;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE, visando a cedência de servidores pelo Município de Toledo para atuar em tal associação;
- Sindicato Rural de Toledo, visando o funcionamento do Centro de Agronegócios e Mercado Futuro;
- Polícia Militar do Paraná, visando a cedência de servidora pelo Município de Toledo para atuar no 19º Batalhão de Polícia Militar; e
- Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando a cedência de estagiário para prestação de serviços no agrupamento do Corpo de Bombeiros de Toledo.

Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e o POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, visando à cedência de servidora pelo Município de Toledo para atuação no 19º Batalhão de Polícia Militar.

PARTES CONVENIENTES

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, através do Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná, neste ato representada pelo Major Leonel José Beserra.

MOTIVAÇÃO DO ATO

Considerando que o 19º Batalhão de Polícia Militar, não dispõe de estrutura de recursos humanos necessárias para o adequado atendimento dos seus objetivos;

considerando que, na medida do possível, deve haver cooperação entre os diversos entes públicos, objetivando o bom atendimento do contribuinte, que é a finalidade comum do Poder Público;

considerando que o Município de Toledo tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidor para auxiliar no desenvolvimento das atividades do 19º Batalhão de Polícia Militar;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

considerando, enfim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo de servidor integrante do quadro de carreira, para prestar serviço do 19º Batalhão de Polícia Militar, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

DO OBJETO

O Município de Toledo cede ao 19º Batalhão de Polícia Militar, com ônus para a origem, a servidora MARILENE DA SILVA DOS SANTOS, CPF n.º 787.008.769-68, para prestar serviço sob a subordinação, orientação e critérios fixados pelo representante legal do 19º Batalhão de Polícia Militar ou por superior hierárquico deste;

Parágrafo Único – Durante o período de cedência do servidor referido nesta cláusula, será definida entre os convenientes a época adequada para o gozo de férias por parte do mesmo.

RESPONSABILIDADES DO 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Compete ao 19º Batalhão de Polícia Militar:

- a) efetuar o controle rigoroso da frequência do servidor a ela cedido, conforme horário de expediente interno e de atendimento ao público por ela fixado, não podendo a jornada semanal ultrapassar quarenta horas semanais;
- b) comunicar a Secretaria de Recursos Humanos do Município qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o servidor ora cedido der causa, relativamente às funções que passará a exercer no 19º Batalhão de Polícia Militar;
- c) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município, a avaliação de desempenho do servidor a ela cedido, preenchendo e assinando formulário próprio.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA

A cedência objeto do presente Convênio tem início em 01 de janeiro e com término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliado mediante acordo das partes convenientes.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DO REFERENDO

Este Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

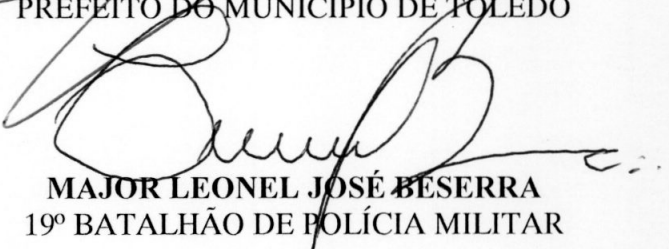
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 04 de dezembro de 2015.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


MAJOR LEONEL JOSÉ BESERRA
19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

TESTEMUNHAS:

